



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

000096

TERMO DE REFERÊNCIA

Boquim (SE), 15 de julho de 2024.



000097

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto abertura de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, para eventual aquisição de **VEÍCULOS ZERO KM TIPO CAMINHÃO TRUCK, MOTOCICLETA, AMBULÂNCIA TIPO A, PICKUP, HATCH, UTILITÁRIO E ADAPTADO DE 16 LUAGARES**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social, deste município.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de veículos OKM nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Caminhão truck/trucado, novo, zero km (ano e fabricação 2024/2025), fabricação nacional, original de fábrica; Cabine simples ou superior; cintos de segurança retráteis em tecido; ar-condicionado de fábrica; vidros elétricos; espelhos e retrovisores adequados ao caminhão; tacógrafo e demais equipamentos e acessórios de segurança exigidos pelo CTB; PTB de aproximadamente 23.000 kg; banco do motorista com suspensão a ar; pintura branca com tinta PU com faixas reflexivas; motor a diesel com potência mínima de 250 cv; tração 6x2; câmbio de no mínimo 6 marchas com redução e 01 a ré; direção hidráulica; sistema de injeção eletrônico; motorização que atenda às normas do EURO V (Proconve P8); suspensor pneumático para eixo auxiliar; freios de acionamento nas 4 rodas pneumático ou hidráulico servo assistido a ar; freio de estacionamento; freio motor; instalação de sinaleiras laterais; pneus 275/80R/ 22,5 sem câmaras e mínimo 16 lonas; pneus misto - liso no eixo direcional e pneus misto - borrachudos eixo da tração e no terceiro eixo; estepe, porta estepe para pneu instalado na frontal da caixa de carga, acionamento porcatraca e braço de carga, triângulo, chave de rodas, macaco hidráulico compatível e extintor de incêndio; caçamba basculante com capacidade mínima de 8 m³, medindo aproximadamente 4,50 m x 2,50 m x 1,10 m (C x L x A), com cantos inferiores arredondados, com pistão frontal; assoalho em chapa, no mínimo 6,30 mm em toda caçamba; porta traseira com abertura lateral reforçada por costelas dobradas em perfil U; porta traseira com travamento automático; para-	UN	1,00	691.590,18	691.590,18



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

000098

	choques com faixas reflexivas em conformidade com o DENATRAN; protetor de cárter e radiador; rádio automotivo com entrada USB; sirene de ré; escada lateral; caixa de ferramentas; barrica de água; veículo emplacado e licenciado em nome do município, com os demais itens e acessórios obrigatórios por lei (Resoluções e Portarias CONTRAN /DENATRAN). Garantia Mínima de 12meses;				
2	Motocicleta TIPO TRAIL - CATEGORIA ON/OFF ROAD, 249cc MÍNIMAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS: Motocicleta tipo TRAIL, Veículo novo (0 Km), de primeiro uso, ano/modelo 2024/2025 Capacidade para 02 (dois) passageiros ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOTOR: 4 tempos Cilindradas Mínima de 249cc Sistema de partida elétrica Alimentação: Injeção eletrônica tipo de ignição: eletrônica Potência com alcance acima de 20cv (8.000rpm) CÂMBIO: 5 velocidades SUSPENSÃO E FREIOS: Suspensão dianteira: Garfo telescópico Suspensão traseira: Sistema tipo Monocross ou superior freios a disco com sistema ABS e mínimo de 245mm (dianteiro) e 200mm (traseiro) COMBUSTÍVEL: Gasolina e/ou Etanol Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 13 litros incluindo reserva ALTURA MÍNIMA DO SOLO: acima de 258mm Altura Total mínima: 1200mm Cor a combinar.	UN	4,00	30.700,83	122.803,32
3	Veículo Ambulância TIPO A - de remoção simples Tipo FURGONETA, Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 Km, ano de fabricação/modelo 2024, equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cabine/Carroceria; portas em chapa com isolamento térmico em poliuretano interno em poliestireno com fechos interno e externo resistentes e de abertura de fácil acionamento, Dimensões Comprimento total mínimo = 4.000mm; distância mínima entre eixos= 2.600mm; capacidade mínima de carga=650kg; comprimento mínimo do salão de atendimento=1.600mm; altura interna mínima do salão de atendimento=1.200mm; largura interna mínima =1.000mm; largura externa máxima= 2.000mm; Motor Diâmetro; 4 cilindros; Combustível=Flexível; Potência de pelo menos 12,0 kgfm, Cilindrada mínima= 1.300 cc; Sistema de alimentação=Injeção eletrônica; abastecimento 48 litros; Freios e Suspensão; Freios com sistema Anti-bloqueio (A.B.S) nas quatro rodas; freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora; Suspensão traseira; o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas barras dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi	UN	2,00	151.929,75	303.859,50



000099

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

ou monobloco, o veículo deverá ser entregue balanceado. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica, mínimo de 5 marchas a frente e 01 marcha à ré, Sistema elétrico Original de veículo com montagem de bateria de no mini o 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts, Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada sem risco de sobrecarga no alternador fiação ou disjuntores, Conjunto sinalizador eletrônico visual, interna; natural e artificial tanto para a cabine quanto para o compartimento de atendimento, sinalizador visual embarra com 04 cúpula de policarbonato translucido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelha, Sinalizador Acústico; Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência @ 13,8 Vcc e 04 tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc, laudo que comprove o atendimento á norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Adaptação do comprimento traseiro, Vidro fixos traseiros com película opaca e faixas transparentes; janela lateral corrediça com película compartimento do paciente em aço ABS auto-extinguível com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; nivelamento do piso em compensado naval, revestimento do piso em ABS em peça única revestindo também as laterais, suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; banco para 02 pessoas estrutura tubular com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo, luminária fluorescente 15 w 12 vcc ou em led suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca, ar-condicionado mínimo de 12.000 BTU"s no compartimento traseiro/paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica contado com um sistema de Ar Condicionado quente/ frio e ventilador no termos do item 5,12 da NBR 14.561; Ventilador/exaustor; Maca retrátil confeccionado em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento com no mínimo 1.800 mm de comprimento com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação com pneus de borracha maciça e sistema de freis; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida opaca e faixas manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos a mesma equipados com trava rápidas deve ser provida de sistema de elevação do tronco do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

000100

	paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg; suporte para soro, oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador chicote e máscara; a distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever as paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminados ou acrílico Butadieno Estireno auto-extinguível ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo com a proteção antimicrobiana tomando a superfície bacteriostática. Garantia do veículo deverá ser total inclusive abrangendo os acessórios instalados pela empresa com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante.				
4	Veículo automotor, tipo hatch, cor branca, novo, 0 km, ano e modelo 2024/2025, modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motor cilindrada mínimo de 1.0 e máximo de 1.6, flex, transmissão manual ou automática de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, potência mínima de 77 cv e máxima de 130 cv, quatro portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, capacidade do porta malas mínima de 260(L) e máxima de 475 (L), freio abs, a disco nas rodas dianteiras e traseiras ou tambor nas rodas traseiras, air bag duplo, ar-condicionado de fábrica integrado. dotado dos seguintes acessórios e equipamentos básicos: sistema de som integrado ao painel, com rádio am/fm, trava elétrica nas quatro portas, alarme antifurto, vidros dianteiros elétricos e traseiros elétricos ou manual, cinto de segurança para todos os ocupantes, retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos, bancos dianteiros individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e do banco, com apoio para cabeça regulável em altura além de regulagem de altura no banco do motorista e bancos traseiros com apoios de cabeça reguláveis em altura, integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo, tapetes de borracha ou polivinil carbônico (pvc) para apoio dos pés nos locais destinados aos ocupantes. O veículo dotado de todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UN	9,00	92.276,50	830.488,50
5	VEICULO PICK UP; cabine dupla; 0 km (zero Quilômetro), Ano de fabricação e modelo do ano 2024/2025; pintura na cor branca; capacidade para 05 (cinco) lugares; 04 (quatro) Portas laterais; câmbio manual ou automático com no mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré; ar condicionado integrado original de fábrica; direção hidráulica; tração a partir de 4x2; motorização mínima 1.3, 107 CV; combustível gasolina e álcool (Flex); tanque de	UN	3,00	137.200,00	411.600,00

000101



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

	combustível com capacidade mínima para 45 litros, acionamento elétrico dos vidros das portas originais de fábrica; trava elétrica das portas, originais de fábrica; Sistema de alarme antifurto, originais de fábrica; desembaçador do vidro traseiro; Rádio AM/FM estéreo com mínimo de 04 (quatro) alto falantes; sistema elétrico de 12 volts; entrada USB e tomada 12 Volts; protetor de caçamba; capota marítima; protetor de Carter; tapetes; Suspensão, Rodas e Freios: pneus no mínimo 215/65 R16 (originais de fábrica e homologado pela montadora), rodas aro 16 (mínimo); sistema de freios a disco nas rodas dianteiras e a tambor nas rodas traseiras; freios ABS na dianteira (mínimo); Registrado e emplacado (1º emplacamento) junto ao Departamento Trânsito, com todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório pagas; No preço do veículo estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, seguro, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto; e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.				
6	Veículo Tipo Utilitário - zero quilômetro, ano e modelo 2024/2025, com capacidade mínima de 07 lugares (6+1); com alarme antifurto; com sistema de freios abs/ebd; com airbarg duplo; com ar condicionado; direção elétrica ou hidráulica; com transmissão automática de no mínimo seis marchas, sendo cinco a frente e uma ré; com motor de 1.8, potência mínima 106 cv, bi-combustível(etanol/gasolina); com kit multimídia, com 04 portas, com trava elétrica das portas com acionamento na chave; vidro elétrico em todas as portas e fechamento automático pela chave, cor do veículo: branco e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UN	2,00	154.636,67	309.273,34
7	Veículo adaptado para Transporte de passageiros 16 lugares (15+1), com itens de série, acessórios e equipamentos originais de fábrica exigidos pelo CONTRAN, com no mínimo as seguintes características: Tipo van, teto alto; veículo automotor, novo, zero quilômetro de fábrica, ano e modelo de fabricação entre 2024/2025; Pintura em cor branca; - Motor diesel, 04 cilindros, 160 CV de potência; Capacidade do tanque de combustível 65 litros; - Direção hidráulica/elétrica; - Câmbio manual 6 marchas à frente e 1 à ré; Entre eixos de 3.665mm - (01 motorista + 15 passageiros) - Cabine com 03 lugares (um assento para motorista com regulagem de altura, distância e reclinável e dois lugares para acompanhantes na cabine; 13 passageiros no salão, sendo um lugar de acessibilidade com elevador e poltrona móvel destinado para cadeirante(DPM), demais poltronas reclináveis; - Cintos de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; - Ar-condicionado quente e frio, com saída	UN	2,00	425.874,00	851.748,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

000102

frontal e traseira, para cabine e para salão com indicador de temperatura; Vidros dianteiros elétricos; - Travas elétricas com travamento central das portas por controle remoto; - Air bag duplo, frontal; - Volante com regulagem de altura e profundidade; - Retrovisores externos com regulagem elétrica com desembaçador; - Desembaçador com ar quente; Limpador de para brisa com temporizador - Porta para acesso na lateral com correção e com acionamento automático no painel de instrumentos pelo motorista com trava de segurança ; - Porta de acesso traseiro com abertura em duas folhas; Estribo de segurança lateral e traseiro - Kit Multimídia original de fábrica; - Câmera de ré, sensor de estacionamento; - Protetor de cárter e caixa de câmbio; - Tacógrafo; - Faróis auxiliares de neblina; - Rodas de aço Aro 16", com pneus radiais sem câmara originais de fábrica; - Tração traseira. - Com sistema controle de tração integral (ASR), controle de estabilidade, sistema de distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e sistema antitravamento de freios (ABS) a disco nas 4 (quatro) rodas, assistente de partida em rampa HSA, frenagem de emergência, sistema estabilizador de ventos laterais (SWA). Insulfilm nos vidros laterais e traseiros que estejam de acordo com as normas do CONTRAN. O veículo deverá possuir equipamento elevador de acessibilidade e inclusividade para cadeirante do tipo poltrona móvel (DPM), com capacidade mínima de 130kg, com sistema elétrico e acionamento automático por controle remoto, instalação em frente a porta lateral direita correção, elevação de banco com sistema automático e elétrico, com acionamento manual de Emergência, compatível para instalação na poltrona original do veículo sobre mecanismo móvel O equipamento deverá possuir obrigatoriamente certificação de qualidade emitida pelo INMETRO. Garantia de 1 ano e assistência técnica prestada pela contratada. Em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.				
--	--	--	--	--

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme condições do art. 20 da Lei 14.133/2021.

2.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.521.362,84 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme proposta encaminhada e anexa.

2.5. Quanto a vigência contratual produzirá efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, desde que não ultrapasse o exercício financeiro.

000103



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO**

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3.2. A contratação dar-se-á através de Pregão Eletrônico, por se tratar de bens e serviços comuns.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto em questão justifica-se a partir da hipótese prevista no art. 3º, inciso III do Decreto Federal nº 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

3.4. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.5. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Fundo Municipal de Saúde e Bem-Estar;
- Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

3.6. Conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 e art. 58, inciso I da Lei Municipal nº 1.034/2023, esta licitação será de AMPLA CONCORRÊNCIA.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Boquim, juntamente com as Secretarias solicitantes, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

4.2. A aquisição de veículos específicos para as secretarias de Saúde, Assistência Social, Obras e Educação é fundamental para garantir a eficiência na prestação de serviços públicos. Cada secretaria possui necessidades específicas que demandam veículos apropriados, como caminhões caçamba para transporte de materiais de construção, motocicletas para deslocamentos rápidos de agentes de saúde, vans para transporte de alunos e equipes, veículos para até 7 pessoas para eventos educacionais, veículos básicos para uso geral, pick-ups para transporte de materiais em áreas de difícil acesso e ambulâncias para emergências médicas. Esses veículos desempenham papéis essenciais, melhorando a logística e o atendimento às necessidades da comunidade.



000104

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de aquisição de veículos 0km, a ser contratada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Ainda, a contratada deverá cumprir os requisitos Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira, além das qualificações técnicas e demais documentos complementares.

6.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.4. A empresa contratada/fabricante deve apresentar os parâmetros em conformidade com os padrões estabelecidos pelo PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos.

6.5. A empresa contratada também deverá seguir as seguintes orientações:

6.5.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlatas.

6.5.2. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) licitados.

6.5.3. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) bem(ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do(s) bem(ns), nos termos do item abaixo.

6.5.4. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra que estejam em desacordo com as especificações técnicas.

6.5.5. A contratada deverá entregar os veículos no prazo definido neste Termo de Referência, zero quilômetro, devidamente licenciados e emplacados pelo DETRAN/SE, em nome do Órgão Solicitante, com manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo – CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, seguro DPVAT do exercício atual - devidamente pagos.

7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA

7.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) para recebimento provisório será de até 60 (sessenta) dias para o item 01 e de 30 (trinta) dias para os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

7.3. A verificação da conformidade das especificações dos objetos ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

7.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos objetos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 119 da Lei nº14.133/21, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de solicitação da substituição.

7.2. A entrega deverá ser realizada na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, Bairro Horácio F. Fontes, CEP 49360-000, neste município, sem nenhum custo adicional para o município.

7.3. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Boquim, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

7.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

7.6. Os grupos dos produtos entregues pelo Contratado durante a execução do contrato poderão ser objetos de análise, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

7.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



000106

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

- 7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 7.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.16. O prazo de garantia dos itens é de até 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.
- 7.17. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.18. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.19. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.20. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.21. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada de Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.23. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.24. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns).



000107

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

7.25. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.26. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do efetivo recebimento dos produtos apresentados na Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de sua titularidade, indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:

- a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
- c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

000108

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retração tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. Deverá ser pago mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução, conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 266/2019.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação deverá dar-se-á através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de bens comuns.

9.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4. O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para contratação será de **R\$ 3.521.362,84 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

I - Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao cumprimento do objeto.

II- Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

III- Dar a CONTRATADA as condições necessárias quando o fornecimento do objeto não observa a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções, quando for o acaso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V – Cumprimento todas as demais cláusulas contratuais.



000109

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO**

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DAS VEDAÇÕES

13.1. São obrigações do CONTRATADO:

Executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas, a exemplo das listadas a seguir:

13.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

13.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

000110

13.1.11. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

13.1.12. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

13.1.13. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contratado presente contrato.

13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.2. É expressamente vedado ao contratado:

13.2.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

14.2. Relativa Habilitação Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

000111



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO**

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3. Relativos à Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência (Cível) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.5. Relativo à Capacidade Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

000112

15. DOS PRAZOS

15.1. Quanto a vigência contratual produzirá efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, desde que não ultrapasse o exercício financeiro.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de um ano a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da proposta apresentada, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

000113



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO**

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

000114

17.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual estabelecida, quando houver, ou por meio de cobrança judicial.

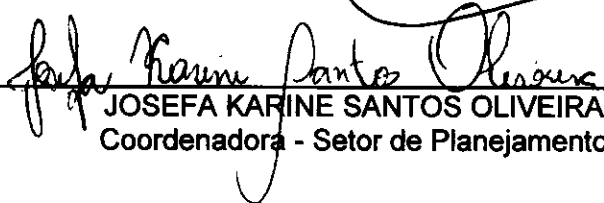
17.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Boquim (SE), 15 de julho de 2024.


ERIVALDA SANTANA FARIAS
Secretária Municipal de Administração E Finanças


JOSEFA KARINE SANTOS OLIVEIRA
Coordenadora - Setor de Planejamento